



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

DECRETO Nº 053/2001 - de 30 de maio de 2001.

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.235/93, de 09 de novembro de 1993, alterada pela Lei nº 1.291/95, de 24 de abril de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho:

I – CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

- MADALENA LOPES VIEIRA - Departamento de Saúde e Bem-Estar Social
- JOÃO CARLOS FAGUNDES - suplente;
- NARA MARINHO DE MELLO – Departamento de Saúde e Bem-Estar Social;
- ADELAR ANTONIO DE FARIAS – Suplente;

- VANDERLEI VERDI – Departamento de Educação;;
- SONIA ZUQUELO – suplente;
- ROSELI SCOLARI LORENZI – Departamento de Educação;
- MARILDE DE ABREU – Suplente;

- EDEGAR WINKLER – Divisão de Esportes;
- SEBASTIÃO MORAES DE RAMOS – Suplente;

- JOSÉ CAMARGO – Dpto. de Administração;
- GERIS ANDREI SPADARI – suplente;

II – CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

- NEIVA DE FÁTIMA SUCHOW – Escolas Especializadas;
- MARIA FERRARINI WALKER – suplente;

- RUBNEI MELOTTO – Associação de Moradores de Bairros;
- ENIO PIGOSSO – suplente;

- ADELINO SECCO – Sindicato Rural;
- SUELI DE COL – Suplente;

- MARIA DO CARMO ALMEIDA – Pastoral da Criança;
- CECÍLIA DE TONI – Suplente.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- CLAUDIA MARA DOS SANTOS – Associação Paranaense de Professores;
- JOÃO DE SOUZA BUENO – Suplente;

- ENIO BRAGATTO – Clube de Serviços;
- FRANKLIN DEZINGRINI – suplente.

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 1.235/93, de 09/11/1993, alterada pela Lei nº 1291/95 de 24 de abril de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 30 de maio de 2001.


ENIO VALDIR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 30 de maio de 2001.

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 2518 de 01/06/01 pg n.º 14

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º _____ de ____/____/____ pg n.º _____